



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO Nº 57/2020

Estabelece critérios para uso de máscaras pela população, em decorrência do COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS** –
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado obrigatório, a partir do dia **22 de abril de 2020**, o uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas nas dependências dos prédios públicos do município, agências bancárias, cooperativas de crédito, lotéricas, estabelecimentos comerciais e demais instituições

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores públicos e funcionários da iniciativa privada, que prestem atendimento ao público.

Art. 3º - Recomendar o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem fora de seu domicílio durante o período de emergência da COVID-19.

§ 1º A administração Pública Municipal, através do CRASS, irá disponibilizar máscaras para aqueles que necessitem e que possuem cadastro no CadÚnico.

§ 2º A data da entrega das máscaras será informada através dos meios de comunicação utilizados usualmente para divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de abril de 2020.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal